

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 025/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES/PE, E O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL DO SERTÃO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.**

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, neste ato representada por sua Secretária, **Dra. ZILDA DO REGO CAVALCANTI**, nomeada pelo Ato nº 024, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2023, residente e domiciliada nesta cidade do Recife, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.583.920/0011-05, com sede à Rodovia BR 232, Km 418, s/n, Serra Talhada/PE, CEP: 56.906-000, neste ato representado pelo Dr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justa e acordada a presente celebração, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas, bem como pelas disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013, estando instruídas com a Nota Técnica nº 116/2023 da Superintendência - Organização Social de Saúde (ID. nº 39185827); o Parecer nº 197/2023 da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI (ID. nº 39240508), a Portaria SES/PE nº 339, de 13/07/2023 (ID. nº 39000135), Despacho nº 353 da Diretoria Geral de Monitoramento dos Contratos de Gestão (ID. nº 39486181) e os demais documentos constantes do Processo nº 2300001762.000023/2023-38.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a implantação do Programa de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas (Programa Cuida PE), no âmbito do Contrato de Gestão nº 025/2022, em conformidade com a Portaria SES/PE nº 339, de 13/07/2023 (ID. nº 39000135).

1.3. As alterações supracitadas encontram fundamento no inciso XI do artigo 10 da Lei nº 15.210/2013, que prevê a possibilidade de repactuação das metas ou das atividades contratadas, a qualquer tempo, para sua adequação às necessidades da Administração, mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros de repasse ou a

suplementação de verbas.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. O acréscimo financeiro mensal ao Contrato de Gestão nº 025/2022 será no valor de **R\$162.219,00** (cento e sessenta e dois mil duzentos e dezenove reais), de acordo com o Despacho nº 1120/2023 (ID. nº 39224504) da Diretoria Geral de Monitoramento dos Contratos de Gestão e o Parecer nº 197/2023 (ID. nº 39240508) da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 O presente **TERMO ADITIVO** terá seu termo inicial a partir da data de sua assinatura e termo final em 31 de dezembro de 2023.

## **CLÁUSULA QUARTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste instrumento no presente exercício financeiro têm como fonte o Tesouro Estadual e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e nota de empenho:

**Fonte:** 05000000000

**Código UG:** 530401

**Programa de Trabalho:** 10.302.0410.4610.2116

**Natureza da Despesa:** 3.3.50.43

**Nota de Empenho:** 2023NE010489, de 03/07/2023

**Valor da Nota de Empenho:** R\$162.219,00

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A referida Nota de Empenho (ID. nº 39509289) garante o pagamento da quantia de **R\$162.219,00 (cento e sessenta e dois mil duzentos e dezenove reais)**, devendo o valor restante ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e, posteriormente, ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do CONTRATO, que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

6.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, às expensas da CONTRATANTE, que deverá ainda disponibilizá-lo em seu sítio eletrônico, nos termos dos artigos 10, § 2º e 28 da Lei nº 15.210/2013.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em formato digital, para todos os efeitos de direito.

Recife, data da assinatura digital.

**ZILDA DO REGO CAVALCANTI**  
**SECRETÁRIA**  
**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

**GIL MENDONÇA BRASILEIRO**  
**HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**  
**CONTRATADO**



Documento assinado eletronicamente por **Gil Mendonça Brasileiro**, em 04/08/2023, às 15:34, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Zilda do Rego Cavalcanti**, em 04/08/2023, às 16:33, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **39540112** e o código CRC **0344F6B2**.

---

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongüê, Recife/PE - CEP 50751-530,  
Telefone: